



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024**

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

**EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_, DE 2025**

O Objetivo 6 do Anexo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024 passa a vigorar acrescido da seguinte Estratégia 6.13:

“Estratégia 6.13. Induzir a oferta de ensino integral em tempo integral de qualidade pela iniciativa privada, preferencialmente na modalidade gratuita, e articular a uma política de emissão de vales educacionais para sanar a demanda manifesta não atendida pelo poder público.”

**JUSTIFICAÇÃO**

A indução à oferta privada de tempo integral, preferencialmente gratuita, combinada a vales educacionais para demanda manifesta não atendida, garante atendimento imediato ao estudante sem esperar a expansão da rede própria. A medida observa o princípio da subsidiariedade, amplia liberdade de escolha das famílias, e estimula concorrência por qualidade com custo-efetividade e controle público de padrões. O arranjo é transitório e regulado, com transparência e metas de desempenho, preservando o papel do Estado de avaliar e fiscalizar resultados.

Apresentação: 24/10/2025 09:13:16.743 - PL261424  
ESB 169/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025



\* C D 2 5 8 4 1 9 9 2 0 9 0 0 \*